



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Coxilha

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019  
EDITAL nº 01- ABERTURA

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município, de 11/07/19 até 25/07/19.  
Em 11/07/19.

Ass. Resp. Publicação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL  
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

**ILDO JOSÉ ORTH**, Prefeito Municipal de Coxilha - RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011, posteriores alterações e em especial pelas normas estabelecidas neste Edital, **torna público** a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação imediata de pessoal, por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, para as seguintes funções:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI	VENCIMENTO INICIAL RS	REQUISITOS	DURAÇÃO DO CONTRATO
01	Nutricionista	12h	1.859/19	895,83	Nível superior completo; habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista e idade mínima de 21 anos	Até a extinção da causa ensejadora, podendo ser prorrogado, caso permaneça a condição excepcional, até o limite máximo de 02 (dois) anos.
01	Psicólogo	40h	1.853/19	3.732,63	Ensino superior completo; habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo; registro no Conselho Regional de Psicologia e idade mínima de 21 anos	Até a extinção da causa ensejadora, podendo ser prorrogado, caso permaneça a condição excepcional, até o limite máximo de 02 (dois) anos.
04	Visitador	40h	1.850/19	1.194,44	Ensino médio completo e/ou cursando graduação, preferencialmente, nas áreas de educação, saúde ou serviço social e idade mínima de 18 anos	Até a extinção da causa ensejadora, podendo ser prorrogado, caso permaneça a condição excepcional, até o limite máximo de 02 (dois) anos.
CR	Médico Clínico Geral	-	-	-	Grau Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no Conselho Regional de Medicina e idade mínima de 21 anos	-
CR	Médico - ESF	-	-	-	Grau Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no Conselho Regional de Medicina e idade mínima de 21 anos	-
CR	Técnico enfermagem	-	-	-	Ensino médio com habilitação para técnico de enfermagem, com registro no COREN e idade mínima 18 anos.	-

OBS: A sigla "CR" corresponde à formação de cadastro de reserva.

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Avenida Fioravante Franciosi, nº 68 - CEP: 99145 000, Coxilha/RS

Fone: (54) 3379.2500 | www.pmcoxilha.rs.gov.br



**COXILHA**  
2017 | 2020  
Semeando um novo amanhã.



## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - As contratações temporárias a serem realizadas por intermédio deste processo seletivo estarão amparadas em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio das leis municipais autorizadoras das contratações, citadas no quadro acima ou que venham a ser editadas.

**1.2**- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados por meio de Portaria nº 8.084 de 25 de junho de 2019.

**1.3** - Este Edital de abertura será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local, conforme exposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011.

**1.4**- Os demais Editais, atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do município de Coxilha - RS: “[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)”.

**1.5** - Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011.

**1.6**- O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova Objetiva para os cargos de Psicólogo e Visitador, e Análise de Currículo, de caráter classificatório para os cargos de Nutricionista, Médico Clínico Geral, Médico ESF e Técnico em Enfermagem.

**1.7** - O Anexo I apresenta o cronograma deste Processo Seletivo Simplificado com as etapas e os seus respectivos prazos.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1** - As funções temporárias de que trata este processo seletivo simplificado correspondem ao exercício das atividades descritas no Anexo II.

**2.2**- A carga horária semanal das funções será distribuída de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

## **3. DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO**

**3.1** - Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente aos contratados, o vencimento devido, anteriormente expresso, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**3.2** - Além do vencimento o contratado fará jus à inscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS) e as vantagens funcionais previstas na lei autorizadora.

**3.3** - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos em lei.

## **4. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES**

**4.1** - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos nos artigos 129 e 130 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Coxilha (Lei 590/2002), sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.



## **5 -DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1-** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à **Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Fioravante Franciosi, 300 – no período compreendido entre os dias 15 a 19 de julho de 2019, das 8:00 às 11:30 da manhã e das 13:00 às 16:30 da tarde, em dias de expediente.**
- 5.2 -** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a função a qual se candidata.
- 5.3 -**A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 5.4 -** Não serão cobrados valores de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5 -** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 5.6 -** A inscrição somente será concluída após a assinatura presencial do candidato e do responsável pela inscrição da Ficha de Inscrição (Anexo III).
- 5.7 -** O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo III) e no Currículo Profissional (Anexo IV), arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

- 6.1 -** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 5.1, **ou** por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, **original e cópia** dos seguintes documentos:
- 6.1.1 -** Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 6.1.2 -** Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Nutrição e carteira de registro no Conselho Regional de Nutrição para candidatar-se a função de Nutricionista.
- 6.1.3–**Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Psicologia e carteira de registro no Conselho Regional de Psicologia para candidatar-se a função de Psicólogo.
- 6.1.4 -** Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio para candidatar-se a função de Visitador.
- 6.1.5 -** Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e do registro no Conselho Regional de Medicina (CREMERS) para candidatar-se à função de Médico Clínico Geral.
- 6.1.6 -** Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e do registro no Conselho Regional de Medicina (CREMERS) para candidatar-se à função de Médico - ESF.



**6.1.7** - Currículo Profissional preenchido e assinado de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, juntamente com cópia e original dos certificados e títulos que comprovem as informações nele contidas.

**6.2** - No caso de inscrição por procuração, deverá, ainda, ser anexado o instrumento de mandato (instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e do número dos documentos de identidade de ambos), com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado e cópia autenticada de documento de identificação do candidato e do procurador.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** - Encerrado o prazo fixado no item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**7.2** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Coxilha, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**7.2.1** - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**7.2.2** - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

**7.2.3** - O edital contendo a lista final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1** - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de prova objetiva para os cargos de psicólogo e visitador, e de análise de currículo para os cargos de nutricionista, médico clínico geral, médico ESF e técnico em enfermagem.

**8.1.1** - O currículo profissional deverá ser preenchido nos moldes do Anexo IV do presente Edital e entregue pelo candidato no ato da inscrição.

### **8.2 - DA PROVA OBJETIVA:**

**8.2.1** - A prova objetiva será aplicada para os candidatos às funções de psicólogo e visitador no dia (dez) 10 de agosto de 2019, das 13h00min às 17h00min, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, localizada na Avenida Fioravante Franciosi, no 82, no Município de Coxilha – RS.

**8.2.2** - A prova objetiva terá duração de 04 (quatro) horas para ambas as funções.

**8.2.3** - A prova objetiva será de caráter classificatório, constituída de 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas 1 (uma) a correta, valendo 5 pontos cada questão.

**8.2.4** - O detalhamento das provas objetivas com conteúdo programático e a bibliografia básica constam no Anexo V deste Edital, de acordo com a função pretendida.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Coxilha**

**8.2.5** - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento de identificação, conforme os descritos no item 6.1.1 deste Edital e caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta e fabricada em material transparente.

**8.2.6** - Não será permitida a entrada no prédio de realização das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

**8.3.7** - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designados por este edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

**8.2.8** - Solicitações de condições especiais para realização da prova objetiva serão analisadas pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**8.2.9** - O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais erros ou omissões no preenchimento da mesma.

**8.2.10** - Não serão computadas as questões que: não forem assinaladas na Folha de Respostas; que tiverem mais de uma resposta assinalada ou rasura, mesmo que legível.

**8.2.11** - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

**8.2.11.1** - Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela aplicação das provas ou com os outros candidatos.

**8.2.11.2** - Durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no Edital.

**8.2.11.3** - Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como o uso de relógio, telefones celulares, smartphone, palmtop, notebook, fones de ouvido, calculadora ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

**8.2.11.4** - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo Simplificado.

**8.2.12** O candidato somente poderá se retirar do recinto da Prova Objetiva depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

**8.2.13** - O candidato ao término da prova entregará ao fiscal da sala a prova e a Folha de Respostas.

### **8.3-DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

**8.4**- A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**8.5** - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**8.6** - Nenhum título receberá dupla valoração.

**8.6** - Somente pontuarão os títulos descritos no Currículo Profissional que tiverem em anexo as cópias de seus respectivos Diplomas e/ou Certificados.

**8.7** - A nota dos candidatos será obtida através da pontuação dos títulos descritos no Currículo Profissional, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Coxilha**

**a) Para a função de Nutricionista**

<b>Especificação de Títulos</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Mestrado (concluído)	20	20
Especialização (concluída)	10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Nutricionista comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	40
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Palestras, realizados nos últimos <b>5 (cinco)</b> anos, na área da Nutrição contabilizando: <b>3 (três)</b> pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; <b>4 (quatro)</b> pontos para certificados com carga horária de 20 (vinte) horas ou mais.	Conforme a carga horária	30

**b) Para a função de Médico Clínico Geral e Médico- ESF**

<b>Especificação de Títulos</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Especialização (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Médico comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	02 pontos por mês trabalhado	60
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Palestras realizados nos últimos <b>5 (cinco)</b> anos, na área da Medicina contabilizando: <b>3 (três)</b> pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; <b>4 (quatro)</b> pontos para certificados com carga horária de 20 (vinte) horas ou mais.	Conforme a carga horária	30

**c) Para a função de Técnico Enfermagem**

<b>Especificação de Títulos</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Técnico de enfermagem, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	02 ponto por mês trabalhado	60
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Palestras, realizados nos últimos <b>5 (cinco)</b> anos, na área da Psicologia contabilizando: <b>3 (três)</b> pontos para certificados com carga horária entre 04 e 08 horas; <b>4 (quatro)</b> pontos para certificados com carga horária entre 09 horas a 20 horas; <b>5 (cinco)</b> pontos para certificados acima de 20 horas.	Conforme carga horária	40



**8.7.1-** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função pretendida.

**8.7.2-** Cursos com carga horária definida em dias serão considerados na seguinte proporção: 01 (um) dia: 08 horas.

**8.7.3-** Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

**8.7.4 -** Será contabilizado como 1 (um) mês trabalhado, para pontuação, o período de 30 (trinta) dias ininterruptos de vínculo empregatício.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1-** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, junto ao setor de protocolo da prefeitura Municipal de Coxilha, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias.

**9.1.1 -** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2 -** Será possibilitada vista dos títulos que integram os currículos, na presença da comissão, permitindo-se anotações, desde que solicitado pelo requerente.

**9.1.3-** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados com sua nova pontuação.

**9.1.4 -** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1 -** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**a)** Apresentar idade mais avançada;

**b)** Sorteio em ato público.

**10.2 -** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3 -** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1-** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**11.2 -** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**12.1.3** - Ter idade mínima exigida para a função;

**12.1.4** - Apresentar atestado de saúde ocupacional.

**12.1.5** - Ter nível de escolaridade mínima de acordo com o exigido para a função.

**12.1.6** - Atender a todos os requisitos da função;

**12.1.7** - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**12.1.8** - Demais documentos necessários para o ingresso no serviço público, conforme orientação do departamento responsável.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, e havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente da lei autorizadora, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória crescente da posição.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços junto a Prefeitura Municipal.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

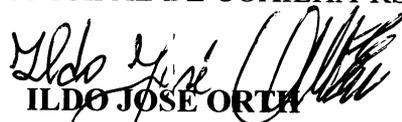
**13.4** - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**13.5** - Os candidatos classificados neste processo seletivo e não contratados imediatamente constituirão banca de reserva e poderão ser contratados conforme a necessidade e conveniência do poder executivo.

**13.6** - Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em concursos ou processos seletivos mais antigos, caso verificarse a existência de mais de um certame vigente.

**13.7** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, EM 11 DE JULHO DE 2019.

  
**ILDO JOSÉ ORTH**  
Prefeito Municipal



**ANEXO – I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019**

<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital nº 03 - Abertura	11 de julho de 2019
Período de inscrições	De 15 a 19 de julho de 2019
Divulgação da Relação Parcial de Inscritos	23 de julho de 2019
Período para protocolar recurso contra Inscrições Não Homologadas	24 e 25 de julho de 2019
Homologação Final das Inscrições	29 de julho de 2019
Aplicação da prova objetiva para as funções de Psicólogo e Visitador	10 de agosto de 2019
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	12 de agosto de 2019
Divulgação do resultado da Prova Objetiva e Classificação Preliminar	14 de agosto de 2019
Período para protocolar recurso contra o Gabarito Oficial e Classificação Preliminar	19 e 20 de agosto de 2019
Homologação dos recursos da Prova Objetiva	22 de agosto de 2019
Divulgação do Resultado Final	26 de agosto de 2019



**ANEXO – II**

**FUNÇÃO: NUTRICIONISTA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

**SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde pública, planejar e ministrar cursos de educação alimentar; realizar atendimentos individuais a pacientes do SUS, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Fazer a avaliação nos programas de saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene na alimentação. Orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população. Sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil. Elaborar cardápios normais e dieterápicos. Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, prescrição e horário da alimentação de cada um. Orientar serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 12 horas semanais,

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Superior completo em Nutrição.
- c) Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão, registro no respectivo conselho da categoria.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Coxilha**

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Promover atendimento da população com uma adequada política de atendimento, voltada para a promoção da saúde preventiva e tratamento no ambiente familiar e no Posto de Saúde do Município.

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar diagnóstico institucional, atendimento individual ou em grupo a população coxilhense, promover e realizar palestras para esclarecimento de assuntos pertinentes a sua área, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho do Programa da Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 40 horas semanais,

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Grau Superior Completo
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo. Registro no Conselho Regional de Psicologia.

**FUNÇÃO: VISITADOR**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Responsável pelo apoio domiciliar as famílias, por meio de atividades específicas.  
**Genéricas:** Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessária. Comunicar ao GTM a percepção e ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadores de deficiências, preencher documentos, elaborar relatórios e demais atividades correlatas a função.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 40 horas semanais. Atividades externas. Sujeito ao uso de uniformes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Ensino Médio completo e/ou cursando graduação, preferencialmente, nas áreas de educação, saúde ou serviço social.
- b) Idade mínima de dezoito (18) anos.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Coxilha**

**FUNÇÃO: MÉDICO- CLINICO GERAL**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos na Unidade Sanitária e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da Unidade -Sanitária, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrareferência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, executar outras tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Grau Superior Completo
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

**FUNÇÃO: MÉDICO - ESF**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raios-X e outros; encaminhar especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Grau Superior Completo
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Coxilha**

**FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Praticar todos atos relacionados com os serviços de enfermagem.

**Atribuições:** Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, de acordo com as prescrições médicas; supervisionar os serviços inerentes ao cargo no que diz respeito a administração de medicamentos; acompanhamento e prática dos procedimentos médicos recomendados e determinados; registrar e determinar os registros e todas as ocorrências dos procedimentos médicos adotados; supervisionar e quando for o caso realizar a preparação dos instrumentos médicos que serão empregados nos atos em geral; orientar e praticar atos pertinentes a prevenção de saúde pública em geral, prestado apoio e esclarecimento a comunidade, alertando a respeito da higiene com um dos fatores para a prevenção de saúde, organizar lista e conservar toda a aparelhagem médica e outros objetos usados pelos pacientes; prestar serviços no auxílio aos médicos nos atos cirúrgicos e nos demais que se fizerem necessários e que sejam relacionados com o cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

**ESCOLARIDADE:** Ensino médio com habilitação no curso de técnico em enfermagem.

**IDADE:** Mínima 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Coxilha

ANEXO III

INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Atesto que o candidato acima apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura.

Coxilha/RS, \_\_\_\_\_ de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela  
Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato no  
ato da inscrição



**ANEXO IV**

**CURRÍCULO - PSS 03/2019**

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

1.3 Cadastro de Pessoa Física. CPF: \_\_\_\_\_

1.4 Endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**2. ESCOLARIDADE**

**2.1 GRADUAÇÃO**

Curso de formação: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**2.2 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**2.3 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**2.4 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



### 3. TÍTULOS - CURSOS

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_





## ANEXO V

### PSICÓLOGO

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Atribuições do psicólogo. Ética Profissional. Abordagens Psicoterápicas. Avaliação Psicológica. Psicologia do Desenvolvimento. Psicopedagogia. Psicologia Cognitiva. Psicologia Social. Código de Ética;

Constituição Federal no que diz respeito à saúde. Teorias da educação; Psicologia do desenvolvimento; Histórico da Psicologia; Métodos da Psicologia; O Arco reflexo; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; O processo de aprendizagem segundo Piaget; A Personalidade; A sensação e a percepção; A Psicanálise; O Gestalt -Terapia; Os testes psicológicos; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Orientação de Pais; Conhecimentos em Psicomotricidade; Psicoterapia de grupo; Desenvolvimento; Psicoterapia Breve; Orientação Familiar; História da Psicologia Brasileira - Da época colonial até 1934; Sobre o Behaviorismo; Psicomotricidade - Educação e Reeducação num Enfoque Psicopedagógico; Psicoterapia Breve - Abordagem Sistematizada de situações de crise; 32 tipos de Inteligência - Os caminhos da Árvore da Vida pelo inconsciente coletivo; Novas abordagens do Diagnóstico Psicológico da Deficiência Mental; Psicoterapia de Grupo; Gestalt - Terapia Explicada. Regulamentação da profissão e Código de Ética; e Legislação e normativas aplicadas à área. Legislação e Programas como "Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), sua criação, objetivos, portarias de regulamentação, modalidades. SUS, ESF, SUAS e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo. – Lei Orgânica do Município de Coxilha.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:** Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Coxilha**

- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Mauricio. Adolescência Normal. Artmed.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. DSM-5: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. Artmed.
- BAPTISTA, Makilim Nunes; TEODORO, Maycoln L. M. Psicologia de Família: teoria, avaliação e intervenções. Artmed.
- BECKER, F. Educação e construção do conhecimento. Artes Médicas
- BEE, H.; BOYD, D A Criança em Desenvolvimento. Artmed.
- BORGES, L. O. et al. O trabalho e as organizações: atuações a partir da psicologia. Artmed.
- BOYD, D.; BEE, H. A Criança em Crescimento. Artmed.
- COHEN, Ronald Jay; SWERDLIK, Mark E.; STURMAN, Edward D. Testagem e Avaliação Psicológica - introdução a testes e medidas. AMGH.
- COLL, C; MARCHESI, A; PALACIOS, J. e cols. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Volumes 1, 2 e 3. Artmed.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA Adolescência e Psicologia - concepções práticas e reflexões.
- CORDIOLI, Aristides. V. Psicoterapias - abordagens atuais. Artmed.
- CUNHA, J. A e cols. Psicodiagnóstico - V. Artmed.
- DEJOURS, C. A Loucura do Trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho. Cortez.
- FEIST, Jess; FEIST, Gregory J.; ROBERTS, Tomi-Ann. Teorias da personalidade. AMGH.
- FELDMAN, Robert S. Introdução à Psicologia. AMGH.
- FERNÁNDEZ, A. A inteligência aprisionada. Artmed.
- FIGUEIREDO, L. C. M. Psicologia, uma nova introdução: Uma visão histórica da psicologia com ciência. EDUC.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Coxilha**

- FREUD, S. (s.d.) Obras Completas. Editora Standard.
- GUARESCHI, P. A. Psicologia social crítica: como prática de libertação. EDIPUCRS.
- HALL, C. S.; LINDZEY, G.; CAMPBELL, J. B. Teorias da Personalidade. Artmed.
- MCSHANE, Steven L.; VON GLINOW, Mary Ann. Comportamento Organizacional. McGrawHill.
- MYERS, David G. Psicologia Social. McGraw-Hill.
- NASCIMENTO, CÉLIA A TREVISI DO ORG. et al. Psicologia e políticas públicas: experiências em saúde pública. CRP.
- OUTEIRAL, José O. Adolescer - Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.
- PUENTE-PALACIOS, K.; PEIXOTO, A. L. A. (Org.). Ferramentas de diagnóstico para organizações e trabalho: um olhar a partir da psicologia. Artmed.
- SIQUEIRA, Mirlene Maria M. e cols. Medidas do Comportamento Organizacional - Ferramentas de diagnóstico e de gestão. Artmed.
- STRAUB, Richard O. Psicologia da Saúde - uma abordagem biopsicossocial. Artmed.
- STUART-HAMILTON, Ian. A Psicologia do Envelhecimento. Artmed.
- SUKIENNIK, P. B. Org. O aluno problema: transtornos emocionais de crianças e adolescente.



## **ANEXO VI**

### **VISITADOR**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Atribuições relacionadas ao cargo de visitador; Competências e Atribuições do Agente Visitador do PIM; Programa Primeira Infância Melhor;

Modalidades de Atenção do PIM; Atenção à saúde da gestante, pré-natal, parto e puerpério; Atenção à saúde da criança, crescimento e desenvolvimento; Dimensões do desenvolvimento infantil no PIM; Ações da família no Programa Primeira Infância Melhor; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; Lei Orgânica do Município de Coxilha.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:** Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2002. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/crescimento\\_desenvolvimento.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/crescimento_desenvolvimento.pdf)
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança – Menino.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança – Menina.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Notificação de Maus-Tratos Contra Crianças e Adolescentes Pelos Profissionais da Saúde.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Prevenção de Acidentes na Infância e Adolescência.
- SCHNEIDER, Alessandra. Primeira Infância Melhor: uma inovação em política pública / Alessandra Schneider e Vera Regina Ramires. Brasília: UNESCO, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, 2007. Disponível em: <http://www.pim.saude.rs.gov.br/>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Coxilha**

- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Programa Primeira Infância Melhor. Guia de Orientação para GTM, Monitor e Visitador. Contribuições para políticas públicas na área do desenvolvimento infantil. Porto Alegre: Relâmpago, 2007.
  - RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Programa Primeira Infância Melhor. Guia da Gestante. 2. ed. Porto Alegre: Relâmpago, 2007.
  - RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Portaria N° 15/2003. Porto Alegre, 2003.
  - Manual Dez Passos para alimentação saudável / Guia Alimentar para crianças menores de dois anos.
  - Legislação vigente, manuais, livros técnicos com os conteúdos indicados.
  - Lei Estadual n° 12.544/06.
  - Constituição Federal de 1988.
  - Lei n° 11.340/06 lei Maria Da Penha
  - Lei n° 10.741/03 Estatuto do idoso.
- Obs.: todas as leis devem ser consideradas com suas atualizações.